



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



c1114e9551

OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/199/2026

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 050/2026



Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 050/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 050/2026, que denomina Praça Antônio Franco Marinho a praça pública localizada no Centro da sede do Município de Casimiro de Abreu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI

050/2026

MENSAGEM Nº 050/2026.

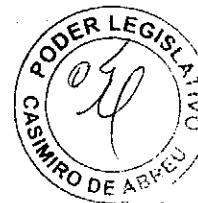
Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 050/2026, que denomina Praça Antonio Franco Marinho a praça pública localizada no Centro da sede do Município de Casimiro de Abreu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Ementa: Denomina Praça Antonio Franco Marinho a praça pública localizada no Centro da sede do Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Antonio Franco Marinho a praça localizada no Centro da sede do Município de Casimiro de Abreu, popularmente conhecida como Praça Feliciano Sodré.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros, da sinalização urbana e dos demais registros oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/07/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00066014** e o código CRC **EE189D0F**.